



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 13

No dia 17 de Novembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **José Suelton Luiz Costa dos Santos**, portador do CPF n° **04371565590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00

Representante: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari

Telefone: (46) 3523-6613

Email: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - PR - 85602-500

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
7	30.000,00	CP	MEDLEY	GENÉRICO	0,14	R\$4.200,00
Descrição: ALOPURINOL 100MG						
25	8.000,00	CP	MEDLEY	GENÉRICO	0,99	R\$7.920,00
Descrição: DESVENLAFAXINA 100MG						
52	130.000,00	CP	VITAMEDIC	GENÉRICO	0,13	R\$16.900,00
Descrição: IBUPROFENO 300MG						
80	80.000,00	UND	GERMED	GENÉRICO	0,28	R\$22.400,00
Descrição: PREGABALINA 75 MG						
89	675.000,00	CP	LAPON	GENÉRICO	0,04	R\$27.000,00
Descrição: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II						
						Total: R\$ 78.420,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/11/2024**, a contar do dia **17/11/2023**.

Cláusulas:

- 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): 1.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
- 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

- 3. REVISÃO E CANCELAMENTO:** **3.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **3.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **3.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **3.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **3.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **3.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **3.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **3.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **3.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **3.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **3.9.1.** por razão de interesse público; ou **3.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4. DAS PENALIDADES:** **4.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **4.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. **4.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **4.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 5. CONDIÇÕES GERAIS:** **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 6.** Itens cuja negociação resultou fracassada e itens que resultaram desertos por não haver cotação:

59	275402	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 1% + 1:200.000, INJETÁVEL	TUBETE 1,8 ML	1.000	Cota Exclusiva
79	271353	PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100	Cota Exclusiva
82	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 100 ML	4.000	Cota Exclusiva

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Suelton Luiz Costa dos Santos

Secretário(a) Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por:

José Suelton Luiz Costa dos Santos

04371565590

Dados: 20/11/2023 09:36:04

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

26.089.337/0001-00

Assinado de forma digital por:

Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari

55435874904

Dados: 17/11/2023 11:43:33